



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 120, de 26 de janeiro de 2026

Dispõe sobre o Pedido de Reconsideração da empresa **Auto Viação Goianésia Ltda.**, para implantação do serviço complementar de viagem parcial e redução de frequência de horários na linha Goiânia a Montividiu, conforme processo nº 202400029004479

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 7º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o Pedido de Reconsideração da **Auto Viação Goianésia Ltda.**, (77032354), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Parecer AGR/CGST-12062 Nº 90/2025 (80739802) da Coordenação de Gestão de Sistemas de Transportes que, também, passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 388/2025 AGR/CREG4-16169 (80846197), Voto nº 464/2025 - AGR/CREG4-16169, bem como (83996731), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, proferida em reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2025, com deliberação consolidada durante a 24ª Reunião Ordinária do Conselho Regulador da AGR,

RESOLVE:

Art. 1º. Decidir pelo indeferimento dos pleitos formulados pela empresa **Auto Viação Goianésia Ltda.**, mantendo inalterado o voto anteriormente prolatado, que ratifica a decisão exarada pelo Conselho Regulador na sessão

realizada em 24 de abril de 2025, observando que a autorizatória deverá prestar os serviços da linha de acordo com os padrões técnicos operacionais definidos pela AGR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 05/02/2026, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85448756** e o código CRC **E5241CF1**.

	GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUA	
--	---	--



Referência: Processo nº 202400029004479



SEI 85448756